

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Referência: Contrato Administrativo nº 52/2021

CONCORENCIA PUBLICA Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A COONSTRUCAO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1.248,06 M², NA RUA FELIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS.

A empresa **ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.319/0001-58, com sede à Rua Weber, nº 326, bairro Rio Antinhas, Petrolândia, Santa Catarina, CEP 88.430-000, neste ato representado por seu Procurador Sr. Elder Bichinock, devidamente qualificado no referido processo, vem através deste, expor e solicitar o que segue.

Contrato celebrado em 07 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.104.214,54 (dois milhões, cento e quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) para execução do objeto descrito acima, porém quando da execução foi identificado que tal projeto não contemplaria a mureta da parte central do colégio nem pisos, energia e luminárias sendo assim a necessidade da execução da mesma. Neste mesmo projeto foi constatado que na parte de tela em frente ao colégio o mesmo não constava viga para fixá-lo tendo a necessidade da execução, fato este constatado durante a vistoria em loco com a presença do representante da empresa contratada, dos gestores da administração e da equipe técnica de engenharia da municipalidade ora contratante, justificando a necessidade da ampliação do projeto original para contemplar ao melhor acabamento do projeto.

Deste modo será necessário um aditivo contratual para **recomposição dos valores referente a ampliação da extensão executada**, conforme planilha em anexo e o **prolongamento do prazo para mais 30 dias** para a finalização das ampliações e finalizações do mesmo e outros afins. Tendo em vista que a referida obra se encontra com 97% dela concluída faltando alguns detalhes para a finalização.

No que concerne à alteração do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

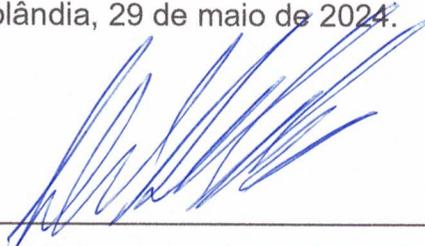
(...)

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Diante dos fatos expostos acima solicitamos um aditivo no valor de R\$ 28.783,96 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais com noventa e seis centavos), a fim de suprir os valores referente ao orçamento para melhorias na execução.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Petrolândia, 29 de maio de 2024.



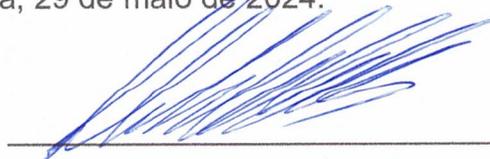
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

TABELA DE VALORES

3.2.1	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	M2	60,86	79,34	20,27%	95,42	R\$	5.807,26	96536
3.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	96,15	16,66	20,27%	20,04	R\$	1.926,84	92917
3.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	26,64	14,98	20,27%	18,02	R\$	480,05	92919
3.2.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	96,01	18,35	20,27%	22,07	R\$	2.118,94	92915
3.2.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	M3	4,93	509,84	20,27%	613,19	R\$	3.023,03	96557
5,1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 11,5x19x24); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	38,99	90,37	20,27%	108,69	R\$	4.237,82	87521
9,1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M2	79,93	4,08	20,27%	4,91	R\$	392,45	87878
9,4	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	M2	79,93	17,09	20,27%	20,55	R\$	1.642,56	87543
9,6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	M2	40,92	62,62	20,27%	75,31	R\$	3.081,68	87273
9,7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	M2	39,01	63,02	20,27%	75,79	R\$	2.956,57	87267
17.3.1	proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm ²	M	197,43	3,05	20,27%	3,67	R\$	724,57	91924
17.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm ²	M	46,50	4,39	20,27%	5,28	R\$	245,52	91926
17.4.7	Placa cega 2x4"	UN	11	11,63	20,27%	13,99	R\$	153,89	C2298
17.4.9	Luminárias embutir 2x16W completa	UN	18,00	92,05	20,27%	110,71	R\$	1.992,78	C1661

TOTAL R\$ 28.783,93

Petrolândia, 29 de maio de 2024.



ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI